LEI MUNICIPAL Nº 4870 PROJETO DE LEI Nº 5105

"CRIA O PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA PARA FINS NÃO POTÁVEIS PARA NOVOS IMOVEIS E EDIFICAÇÕES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis, para uso de descarga em vasos sanitários, irrigação de jardins, lavagem de veículos e limpeza de calçadas.

Parágrafo Único - O programa de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis tem como objetivo promover a sustentabilidade, criando medidas para induzir e fomentar a conservação de recursos hídricos.

Art. 2º - A captação de água da chuva será facultativa para novas construções, edificações e imóveis, bem como para construções, edificações e imóveis antigos ou já existentes.

Parágrafo Único - Os reservatórios para captação de água da chuva poderão ser elevados no nível ou abaixo da superfície.

Art. 3º - Os materiais utilizados devem obrigatoriamente ter inspeção e certificação do Inmetro, formulados e realizados por profissionais, mediante projetos aprovados por engenheiros e arquitetos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de junho de 2022.

MARCELO DE MORAIS Prefeito Municipal